



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO **14/2017** AO CONTRATO N° **52/2017**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS E A EMPRESA DISKLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – **IFMT Campus Campo Novo do Parecis**, ente autárquico, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, Município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000, CNPJ/MF sob n°. 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral FÁBIO LUÍS BEZERRA**, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria n° 866, DE 19 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa DISKLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF n° 07.548.828/0001-28, estabelecida na **Avenida das bandeiras, Qd 100, Lt. 19-A, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.905-180** denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo n° **23192.031069.2015-65, PREGÃO N° 01/2016 e no contrato n° 02/2017**, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão de repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de **OFICIAL DE SERVIÇO GERAIS**, a partir de 01/01/2017, data da ocorrência do fato gerador da repactuação, conforme nova Convenção Coletiva de Trabalho MT000018/2017, da categoria profissional ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, memória de cálculo e instrução constantes no processo n° **23192.031069.2015-65**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A repactuação refere-se ao período de **2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato após repactuado, passará a ser de **R\$ 5.807,20 (cinco mil, oitocentos e sete reais, vinte centavos)**, e o valor anual **R\$ 69.686,40 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais, quarenta centavos)**, diferença mensal de **R\$ 481,40 (quatrocentos e oitenta e um reais, quarenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Exercício 2017

Programa de trabalho ou PTRES 108871

Fonte de recursos 0112000000

Elemento de despesas 339037

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

E, por estarem assim justa e acetadas as partes, assina o presente termo de apostilamento, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 03 (três) vias igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de outubro de 2017.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral

CONTRATAÇÃO Nº 866, de 19/04/2017
Portaria n. 20/04/2017

FABIO LUIS BEZERRA

Diretor Geral/Ordenador de Despesas
IFMT Campus Campo Novo do Parecis

_____ TESTEMUNHA	_____ TESTEMUNHA
---------------------	---------------------

DISK LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Lídio de Miranda Fagundes Filho
Gerente Comercial